



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0014597-7

SAS - ITAQUERA

EDITAL nº: 197/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF

CAPACIDADE: 1000 atendimentos

Após análise dos documentos e propostas apresentadas pelas OSC's, esta Comissão concluiu o seguinte parecer:

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Federação Paulista de Associação de Moradores – FEPAM – CNPJ 38.894.077/0001-25**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço, menciona equivocadamente PIA (Plano Individual de Atendimento) da Proteção Social Especial, e 2. Identificação da proponente, conforme o edital, porém, menciona equivocadamente CRAS Itaquera I e II. Traz um breve histórico da OSC, na qual menciona atividades interinstitucionais, serviços oferecidos, parceria com a saúde e programas sociais. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, traz características territoriais da cidade de São Paulo, distrito de Itaquera e a importância da instalação do serviço, porém, de forma repetitiva, mencionando dados sem fonte de pesquisa. Cita diversas vezes CRAS Itaquera I e II. Equivocadamente menciona os bairros Jardim Helian, Jardim Marabá e Jardim do Carmo como pertencentes ao distrito de Itaquera, são da Cidade Líder. Cita educadores sociais, agentes comunitários e agentes sociais que não são funções do SASF. Inclui, equivocadamente, itens que deveriam compor o item Metodologia a ser desenvolvida. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e os meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, apresenta conforme Anexo II da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, atende ao edital. No item 5. Forma de cumprimento das metas, apresentam de acordo com o edital. No item 6. Detalhamento da proposta, item 6.1. Público alvo, cita a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. Item 6.2. Informação das Instalações a serem utilizadas, informa que poderão locar imóvel próprio para a execução do serviço e que será, preferencialmente no mesmo endereço de funcionamento do SASF atual. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional e Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, atende ao disposto no edital. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, atende parcialmente ao disposto no edital, pois o item exigia as diretrizes da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, atende edital, mas trazem diversas informações repetidas. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, atende ao disposto no edital. No item 6.7. Demonstração de Metodologia do trabalho social com famílias, menciona a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, e traz diversas informações repetidas. No item 6.8. Demonstração de Conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, menciona bairros do distrito de Itaquera, indicadores sociais, dados do Programa Bolsa Família, porém, erroneamente cita CRAS Itaquera I, II e III. Na estrutura da rede socioassistencial local, menciona dados incorretos e incompletos. Cita dados de forma repetitiva. Não atende ao disposto no edital. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto aos profissionais e suas quantidades. No item 6.9.1. Especificar o Quadro de recursos humanos a formação de

cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, apresenta de forma incompleta, pois seria necessário mencionar a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.9.2. Especificar a Distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, menciona de forma incompleta. No item 6.9.3. Utilização das horas técnicas, cita que não se aplica, porém, a Planilha Referencial prevê as horas técnicas. Item em desacordo com o edital. Quanto ao Anexo Único - Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC não possui cota patronal. Apresenta PRD para o serviço. Apresenta contrapartida em bens e serviços. Não solicita verba de implantação. Diante do apresentado, avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do Idoso e do Meio Ambiente – ONDACAIMA – CNPJ 08.849.334/0001-46**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço e item 2. Identificação da proponente está de acordo com a minuta do edital. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, cita erroneamente o distrito de José Bonifácio e ainda equipamentos de lazer de outro distrito como CEU Parque do Carmo, Cohab, Biblioteca Cora Coralina, demonstrando desconhecimento da área de atuação. Não citam as fontes de pesquisa. Menciona IDHM desatualizado. Item em desacordo. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e os meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, apresenta o Anexo II da IN 02/SMADS/2024. No item 5. Forma de cumprimento das metas, a OSC apresenta de forma sucinta e incompleta a forma de cumprimento das metas e ainda cita, equivocadamente, uma recomendação para o edital 195/SMADS/2025, este edital é 197/SMADS/2025. Item em desacordo com o edital. No item 6. Detalhamento da proposta, item 6.1. público alvo, cita famílias e indivíduos referenciados ou encaminhados pelo CRAS Itaquera, porém, equivocadamente, mencionam “situações de desinstitucionalização e reintegração”, ação que pertence a Proteção Social Especial, não a Proteção Social Básica. Item em desacordo. No item 6.2 Informação das Instalações a serem utilizadas, cita que o imóvel será locado no distrito de Itaquera, com descrição do espaço físico. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional e Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, menciona equivocadamente, que a “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n 109/2009), define o SASF como serviço essencial da proteção social básica”. Esclarecemos que esta Tipificação prevê o “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas”. Item em desacordo. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, item em desacordo com o edital, seria necessário mencionar a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, cita equivocadamente portarias da Proteção Especial e Quadro com Esquema Alimentar que não corresponde ao edital. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, item em desacordo com o edital. No item 6.7. Metodologia do trabalho social com famílias, atende parcialmente ao edital, pois não esclarecem a metodologia. No item 6.8. Demonstração de Conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, cita equivocadamente a tipologia do serviço (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), apresentam tabela incompleta com serviços e informações de outro território. Item em desacordo. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto aos profissionais e suas quantidades. No item 6.9.1. Especificar no Quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, menciona integralmente a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, porém, falta um técnico pedagogo. No item 6.9.2. Especificar a Distribuição dos profissionais para a

operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, apresenta em total desacordo com o edital. No item 6.9.3. Utilização das horas técnicas, atende ao disposto no edital. Quanto ao Anexo Único - Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC possui cota patronal. Apresenta PRD para o serviço. Não apresenta contrapartida. Solicita verba de implantação. Diante do apresentado, avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Instituto Cecília Meireles – CNPJ 59.389.783/0001-90**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço, menciona equivocadamente como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e 2. Identificação da proponente, apresenta currículo da OSC. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, menciona a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, dados do distrito de Itaquera, informações sobre o Cadastro Único, porém, no Mapa da Rede Socioassistencial, cita equivocadamente Subprefeitura Capela do Socorro de Julho/2025. Menciona erroneamente que o “SASF está ofertando o serviço o PAEF com acompanhamento do CRAS”, esclarecemos que a oferta do PAIF é de competência do CRAS, conforme PNAS e o Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF. Item em desacordo com o edital. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, cita o Anexo II da Instrução Normativa 02/SMADS/2024. Atende ao edital. No item 5. Forma de cumprimento das metas, atende ao disposto no edital. No item 6. Detalhamento da proposta, menciona a Portaria 46/SMADS/2010, item 6.1. público-alvo, conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, item 6.2. Informação das Instalações a serem utilizadas, conforme previsto em edital. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional e Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, em alguns itens transcreve integralmente a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. Atende parcialmente ao edital. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, atende ao edital. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, transcreve integralmente a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, não propondo metodologia de trabalho da OSC, estando em desacordo com o edital. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, cita erroneamente a Portaria 21/SMADS/GAB/2012, Portaria 25/SMADS/2013, Portaria 24/SMADS/2014, que trata de outras tipologias de serviço, estando desacordo com o edital. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, transcreve integralmente a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, não propondo metodologia de trabalho da OSC, item em desacordo com o edital. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, cita diversos serviços do território, visando atendimento integral às famílias, atende ao disposto no edital. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto aos profissionais e suas quantidades. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, a OSC apresentou quadro de recursos humanos, citam a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, mas com características dos profissionais não previstas na normativa. Ainda cita o item trocado com o item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos

resultados e metas propostas. Em desacordo com o edital. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, descrevem formações e aprimoramentos em desacordo com a proposta das horas técnicas para o serviço. Item 7. Indicadores de avaliação. Quanto ao Anexo Único - Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC possui cota patronal. Apresenta PRD para o serviço. Não apresenta contrapartida. Sólicita verba de implantação. Diante do apresentado, avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Fundação Comunidade da Graça – Rede Comunitária – CNPJ 01.501.866/0001-49**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço e 2. Identificação da proponente, está de acordo com a minuta do edital. Apresentam breve histórico da OSC. Mencionam projetos em parceria com o poder público. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, apresenta dados da cidade de São Paulo, do bairro de Itaquera com seus desafios e a importância da instalação do serviço no território. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, está de acordo com o Edital. Cita os itens da Instrução Normativa 02/SMADS/2024. No item 5. Forma de cumprimento das metas, atende ao disposto no edital. No item 6. Detalhamento da proposta, item 6.1. público-alvo, conforme a Portaria 46/SMADS/2010. Item 6.2. Informação das instalações a serem utilizadas, menciona imóvel alugado e de acordo com as normativas vigentes. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais -LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, descreve conforme as normativas, atende ao disposto no edital. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, cita a forma de acesso conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais e Portaria 46/SMADS/2010. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, menciona conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais e Portaria 46/SMADS/2010. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, atende ao disposto no edital. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, atende ao disposto no edital. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, demonstra conhecimento do território de Itaquera e apresenta diversos serviços da rede municipal de saúde, educação, cultura e assistência social, além de equipamentos da rede intersetorial. Item atende ao edital. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto aos profissionais e suas quantidades, atende ao disposto no edital. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, apresenta conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. Apresenta conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, porém, menciona equivocadamente que o técnico pedagogo “apoia o desenvolvimento cognitivo e socioeducativo, promove atividades pedagógicas”, não atende à tipologia do serviço. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas. Descreve momentos formativos em desacordo com a proposta das horas técnicas. No item 7. Indicadores de avaliação. Quanto ao Anexo Único

- Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC não possui cota patronal. Apresenta PRD para o serviço. Apresenta contrapartida em bens e serviços. Solicita verba de implantação. Diante do apresentado, entendemos que alguns apontamentos dessa comissão de seleção não comprometem à execução do plano de trabalho. Sendo assim, avaliamos que a proposta atende ao disposto no edital, implicando em CLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira – CNPJ 65.887.382/0001-62**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço, mencionam equivocadamente Tipo de Serviço: Com famílias e 2. Identificação da proponente, está de acordo com o edital. Apresenta breve histórico da OSC. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, a proponente apresentou descrição da realidade objeto da parceria, com dados do bairro de Itaquera e a importância da instalação do serviço. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, de acordo com o edital. Cita o Anexo II da Instrução Normativa 02/SMADS/2024. No item 5. Forma de cumprimento das metas, atende ao disposto no edital. No item 6. Detalhamento da proposta, o 6.1. público-alvo de forma incompleta, citando somente “famílias”. Item 6.2. Informação das Instalações a serem utilizadas, menciona imóvel alugado e de acordo com as normativas vigentes. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais -LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, cita as normativas e legislações vigentes e o compromisso com o caráter público da execução do objeto deste edital. Atende ao edital. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, cita a forma de acesso conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, menciona Objetivos geral e específico conforme a Portaria 46/SMADS/2010 e a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No detalhamento da metodologia, de forma equivocada menciona o termo “plantão social”. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, menciona o descrito na IN 02/SMADS/2024, sendo realizado de forma participativa e colaborativa pelas famílias. Porém, menciona equivocadamente CRAS São Mateus, este edital é do CRAS Itaquera. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, menciona conceitos definidos pelo Plano Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Plano Nacional de Promoção e Proteção, atende ao edital. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, cita diversos serviços presentes no território, visando atendimento integral às famílias, atende ao edital. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades, de acordo com o edital. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências. Neste item, cita diversas habilidades, atribuições e competências não previstas em nenhuma normativa. Apontamos a seguir: no cargo de Gerente de serviço, menciona Habilidades “Experiência na área de atenção à pessoa em situação de vulnerabilidade social com ou sem dependência e famílias”, nas Atribuições “Acompanhar o idoso ao serviço de saúde, previdência social, entre outras instituições ou órgãos quando necessário”, nas Competências “Conhecimentos técnicos

profundos na área de formação direcionados à pessoa com deficiência, com dependência”, além de “Atuação na área social com ênfase em Direitos Humanos”. No cargo Administrativo, nas Atribuições cita “**Administração dos recursos financeiros** e supervisão dos gastos necessários para o desempenho do serviço”, nas Competências “Atuação na área social com ênfase em Direitos Humanos”. No cargo Técnico de nível superior, cita “Promover atividades e favoreçam o bem estar emocional e afetivo das famílias”, “Auxiliar nas demandas emocional e afetiva da equipe de trabalho”, nas Atribuições, cita “Acompanhar o idoso, pessoa com deficiência ou familiares ao serviço de saúde, previdência social, entre outras instituições ou órgãos quando necessário”, nas Competências, cita “Atuação na área social com ênfase em Direitos Humanos”. No cargo Orientador Socioeducativo, cita nas Atribuições “Apóio na recepção dos usuários, possibilitando uma ambiência acolhedora, como facilitador na integração com os demais moradores”, nas Competências “Conhecimentos profundos na área de cuidados direcionados à família”, “Atuação na área social com ênfase em Direitos Humanos”. No cargo Agente Operacional, cita nas Habilidades “**Experiência específica no trabalho doméstico**”, nas Atribuições “Desempenho de atividades de lavanderia”, nas Competências “Atuação na área social com ênfase em Direitos Humanos”. Equivocadamente menciona CREAS Itaquera, este edital é do CRAS Itaquera. Não prevê a função do Oficineiro no plano de trabalho. Item em desacordo com o edital e as normativas vigentes. No item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. Apresenta quadro com a distribuição dos profissionais. Na atividade de acolhida, erroneamente menciona na metodologia “leitura de regimento interno e assinatura do contrato de prestação de serviços”. Em desacordo com o edital. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas. Apresenta em desacordo com o edital, confunde as atividades com das oficinas, não apresenta as atividades das horas técnicas no plano de trabalho. Quanto ao Anexo Único - Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC não possui cota patronal. Apresenta PRD para o serviço. Apresenta contrapartida em bens e serviços. Solicita verba de implantação. Diante do apresentado, avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Instituto Vidas Pelo Futuro – CNPJ 40.483.172/0001-88**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço e 2. Identificação da proponente está de acordo com a minuta do edital. Apresenta histórico da OSC. Menciona que não possuem projetos em parceria com o poder público. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, cita somente a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, mas não apresenta descrição da realidade objeto da parceria, ou dados do bairro de Itaquera. Em desacordo com o edital. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição. Cita o Anexo II da Instrução Normativa 02/SMADS/2024. No item 5. Forma de cumprimento das metas, em desacordo com o disposto no edital. No item 6. Detalhamento da proposta, item 6.1. público-alvo, conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. Item 6.2. Informação das instalações a serem utilizadas, menciona imóvel alugado, espaços e materiais a serem utilizados. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais -LOAS, PNAs, SUAS, Tipificação nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, descreve de forma confusa e repetida as leis, diretrizes e normativas, não atende ao disposto no edital. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, cita a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, menciona a Norma Técnica dos Serviços

Socioassistenciais, porém, equivocadamente, citam a Pesquisa-Ação com “finalidade de intervenção e modificação do que está sendo pesquisado”, além de que o serviço funcionará “no período noturno e nos finais de semana”, e “desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal”. Item em desacordo com o edital. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, menciona a Portaria 46/SMADS/2010, porém, não apresenta o monitoramento e avaliação à partir dos usuários do serviço, não atende ao disposto no edital. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, transcreve a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, não propondo metodologia de trabalho da OSC, estando em desacordo com o edital. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, não atende ao disposto no edital. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido quanto aos profissionais e suas quantidades. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, menciona erroneamente a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais – Portaria 21/SMADS/GAB/2012, referente a serviços a pessoas em situação de rua de convívio e acolhida/núcleo social/pessoas com deficiência, em desacordo com o edital. No item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. Apresenta quadro com a distribuição dos profissionais, mas equivocadamente, o intervalo de refeição do gerente é das 12h às 18h00. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas. Descreve que serão utilizadas para qualificação dos profissionais, mas não detalham. Quanto ao Anexo Único - Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC não informa se possui cota patronal. Apresenta PRD para o serviço. Apresenta contrapartida em bens. Solicita verba de implantação. Diante do apresentado, avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Cabe salientar que a proposta **CLASSIFICADA, OSC Fundação Comunidade da Graça – Rede Comunitá**, se apresentou viável à sua execução, em que demonstrou identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração.

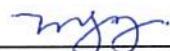
Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 6 (seis) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
1	38.894.077/0001-25	Federação Paulista de Associação de Moradores – FEPAM	Desclassificada
2	08.849.334/0001-46	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do Idoso e do Meio Ambiente – ONDACAIMA	Desclassificada
3	59.389.783/0001-90	Instituto Cecília Meireles	Desclassificada
4	01.501.866/0001-49	Fundação Comunidade da Graça – Rede Comunitá	Classificada
5	65.887.382/0001-62	Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira	Desclassificada
6	40.483.172/0001-88	Instituto Vidas Pelo Futuro	Desclassificada

Considerando que a análise das propostas resultou em uma única **CLASSIFICADA**, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

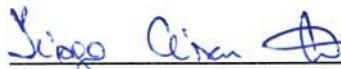
São Paulo, 19 de Novembro de 2025.



Marta Yurie Yoshikawa
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Cláudia Cristina de Castro Carvalho
Titular da Comissão de Seleção



Tiago César Alberto
Titular da Comissão de Seleção